

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço de **TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ÓRGÃOS VINCULADOS**, tem por justificativa a necessidade de atender os munícipes nos mais variados e diversos serviços prestados pela Prefeitura de Santarém através de suas secretarias.

A secretaria Municipal de Finanças, através do Núcleo de Tecnologia da Informação provê toda a infraestrutura de conectividade, sistemas para a administração pública e internet para as demais secretarias municipais nas condições e justificativas que se estabelecem abaixo.

A unificação dos recursos tecnológicos em um mesmo núcleo é de fundamental importância para economicidade em serviços, infraestrutura de conectividade e suporte, uma vez que é possível manter com qualidade e eficiência uma equipe para manutenção, atualização e desenvolvimento de tal infraestrutura.

Da mesma forma, a partir deste núcleo é concentrado toda a gestão e compartilhamento de internet para as secretarias municipais, levando em conta as políticas de segurança, controle de banda, prioridade de tráfego e suporte. Segue abaixo relação de secretarias atendidas com internet a partir do NTI.

Tabela 1 | Relação de secretarias atendidas com internet pela SEFIN/NTI

ITEM	SECRETARIA	LOCAL DE ATENDIMENTO
1	SEMTRAS	SEFIN / NTI
2	SEMINFRA	SEFIN / NTI
3	SEMC	SEFIN / NTI
4	SEMMA	PRÓPRIA
5	SMT	SEFIN / NTI
6	SEMJEL	SEMED
7	SEMURB	SEFIN / NTI



8	SEMDEC	SEFIN / NTI
9	SEMTUR	SEFIN / NTI
10	SEMED	PRÓPRIA
11	SEMAG	SEFIN / NTI
12	SEHAB	SEFIN / NTI
13	SEMAP	SEFIN / NTI
14	SEFIN	SEFIN / NTI
15	SEMSA	PRÓPRIA

Fonte: Robson Maciel - NTI

Considerando todas as secretarias atendidas pelo Núcleo de Tecnologia, evidenciamos a demanda por um quantitativo de banda larga compatível com as necessidades atuais de consumo pela administração pública, uma vez que internet é um recurso fundamental e extremamente indispensável para o desenvolvimento do serviço público.

A Secretaria Municipal de Finanças é composta pela Procuradoria Fiscal do Município, Divisão de Cadastro Imobiliário, Divisão de Fiscalização Tributária, Divisão de Atendimento ao Contribuinte, Coordenadoria da Receita Municipal, Gabinete da Secretaria, Grupo Municipal de Educação Fiscal, Núcleo da Tecnologia da Informação, Núcleo Técnico de Controle Financeiro, Núcleo de Administração Financeira e Núcleo Técnico de Contabilidade. Faz-se justa a contratação do serviço em tela, contratando empresa especializada através de processo licitatório na forma Pregão Eletrônico.

A responsabilidade de sustentar e manter toda utilização da Internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público eficiente e estável cria a necessidade mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura ficará indisponível.

Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio



estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

A contratação do serviço será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônica, ficando sob a responsabilidade do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos da SEMAG, a realização do certame.

Objetivando o melhor custo/benefício para as atividades do serviço público, justificamos a extrema necessidade de um novo processo licitatório que ampare as atividades exercidas pela administração pública quanto ao uso da internet, recurso este de fundamental importância e indispensável para a continuidade do serviço público.

Santarém, 21 de junho de 2021.

Maria Josilene Lira Pinto
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 001/2021-GAP/PMS